



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria-Geral Judiciária  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST-Pet-14853-33.2016.5.00.0000

ATA DA AUDIÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO NO PROCESSO N.º TST-PET-14853-33.2016.5.00.0000, em que são partes, como requerentes, **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL – SINDSEP/DF** e **CONDESEF – CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO DISTRITO FEDERAL**, como requerida, **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, compareceram à sede do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, Distrito Federal, para a Audiência de Homologação de Acordo relativa ao processo nº TST-PET-14853-33.2016.5.00.0000, de um lado, o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL – SINDSEP/DF**, representado pelos Senhores Oton Pereira Neves, Edleuzo Cavalcante e assistido pelo Dr. Bruno Paiva Gouveia e a **CONDESEF – CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**, representada pelos Senhores Sérgio Ronaldo da Silva, e assistida pelo Dr. Valmir Floriano Vieira Andrade e, de outro, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH**, Requerida, representada pelos Senhores Ademar Gregório e Alberto Sued e assistida pelas Drs. Bruna Letícia Teixeira Ibiapina Chaves, Andrea Garcia Sabião, Michele Cardoso e Cláudio Costa. Presente a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENFERMEIROS – FNE**, representada pela Sr.<sup>a</sup> Solange Aparecida Caetano e assistida pelo Dr. André Luiz Caetano; a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**.

Presidiu os trabalhos o Excelentíssimo Ministro **Emmanuel Pereira**, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Presente o Ex.<sup>mo</sup> Senhor Rogério Neiva Pinheiro, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal.

**Aberta a audiência de mediação**, o Excelentíssimo Sr. Ministro Vice-Presidente cumprimentou os presentes.

Defere-se o ingresso na relação pré-processual da Federação Nacional dos Enfermeiros.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria-Geral Judiciária  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios  
Coletivos

**PROCESSO N° TST-Pet-14853-33.2016.5.00.0000**

Registra-se que, de modo a assegurar a validade formal do ato, o Sr. Assessor-Chefe da Secretaria-Geral Judiciária, Alex da Silva Nascimento, solicitou aos presentes acima registrados a apresentação de suas identificações, tendo sido promovida a devida conferência, certificando-se que todos os presentes acima registrados estão oficialmente identificados.

Diante do consenso estabelecido, o que motivou a presente audiência, a presente audiência passa a ter por finalidade promover a homologação de acordo voltado à solução do processo, com a prévia apuração da validade da manifestação da vontade das partes e do respeito ao princípio da decisão informada.

Os representantes de ambas as partes entregaram cópia de minuta de acordo coletivo à Vice Presidência, anteriormente à audiência. Informaram que tal minuta foi revisada, com a participação dos responsáveis por seu assessoramento jurídico.

Acrescentam que também compõe a manifestação da vontade coletiva e bilateral o compromisso da requerida de que promova a atualização dos salários e benefícios com base no reajuste firmado tão logo receba o orçamento a ser disponibilizado pela Secretaria de Orçamento Federal/MPOG, compatibilizado com a data limite de fechamento da folha do mês subsequente no Sistema SIAPE. A requerida se compromete ainda, em termos temporais-objetivos, com a atualização dos salários conforme o reajuste firmado até a folha de janeiro/2017 (paga em fevereiro/2017) e o pagamento do retroativo até a folha de fevereiro/2017 (paga em março/2017).

Seguindo a finalidade do presente ato, o Ministro Vice Presidente indagou aos representantes das partes, diretamente, pessoalmente e de forma separada, se tinham pleno conhecimento do conteúdo de todas as cláusulas, se compreenderam o conteúdo e não havia dúvida quanto ao seu alcance, bem como se estavam de acordo com os termos da minuta.

Os representantes das partes responderam positivamente às perguntas formuladas, esclarecendo que praticavam a presente manifestação de vontade de forma espontânea, contando com poderes para tanto, tendo pleno conhecimento da decisão tomada, tudo em respeito ao princípio da autonomia da vontade e da decisão informada.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria-Geral Judiciária  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios  
Coletivos

PROCESSO Nº TST-Pet-14853-33.2016.5.00.0000

Em seguida os representantes das partes assinaram a minuta que havia sido entregue à Vice Presidência do TST, neste ato e na presença do Min Vice Presidente.

Após a assinatura da minuta de acordo, a qual deverá ser juntada aos autos, com extração de cópia às partes, o Ministro Vice Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, HOMOLOGA o presente acordo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, determinando a juntada aos autos do presente.

Registra-se que o Sr. Ademar Gregório assinou o acordo coletivo homologado em nome do Presidente da requerida, Dr. Kleber de Melo Moraes, devendo ser juntada procuração no prazo de 10 dias.

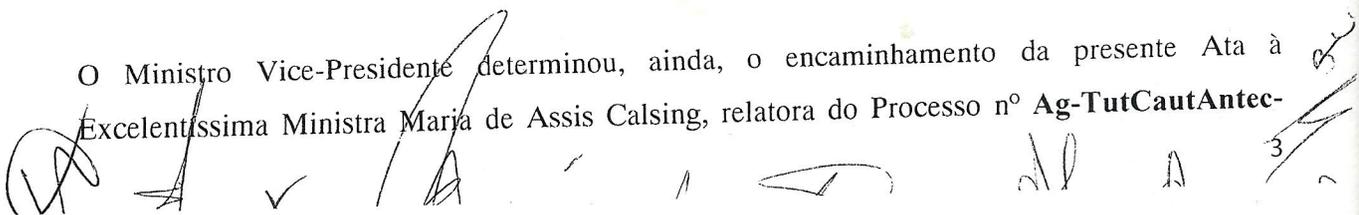
O Min Vice Presidente agradeceu a boa vontade de todas as partes, que muito se empenharam para a busca do consenso. Registrou ainda agradecimento à equipe da Vice Presidência, na pessoa do juiz auxiliar Rogerio Neiva Pinheiro.

Passada a palavra às partes, o Dr. Bruno Gouveia parabenizou as partes pelo acordo, agradecendo a boa vontade de todos. Agradeceu ainda o empenho da Vice Presidência, registrando ainda agradecimento ao Min Vice Presidente e o Juiz Auxiliar da Vice Presidência.

A representante da requerida ponderou as dificuldades para chegar ao consenso e agradeceu o empenho das partes e da Vice Presidência, na pessoa do Min Vice Presidente. Registrou ainda agradecimento ao trabalho do Juiz Auxiliar Rogerio Neiva, que teria agido com maestria para que se chegasse ao consenso.

O Dr. Valmir, representando a Condsef, agradeceu todos os sindicatos vinculados, que sempre procuraram reconhecer as condições para o consenso levadas pela Confederação. Agradeceu também a boa vontade e empenho das partes e o trabalho do Min Vice Presidente. Registrou ainda agradecimento ao trabalho do Juiz Auxiliar da Vice Presidência.

O Ministro Vice-Presidente determinou, ainda, o encaminhamento da presente Ata à Excelentíssima Ministra Maria de Assis Calsing, relatora do Processo nº Ag-TutCautAntec-





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria-Geral Judiciária  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROCESSO Nº TST-Pet-14853-33.2016.5.00.0000

14905-29.2016.5.00.0000, bem como fazer a juntada nos autos do DCG-17002-02.2016.5.00.0000.

O SINDICATO ESTADUAL DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS PÚBLICAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDSERH – RN, representado pela Sr.<sup>a</sup> Auricélia Lopes de Aquino e assistido pelo Dr. Guilherme da Hora Pereira, bem como do SINDICATO ESTADUAL DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS PÚBLICAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES DO AMAZONAS – AM, representado pela Sra Camila Assis Fernandes e assistido pelo Dr. Guilherme da Hora Pereira, requereram o registro da presença nesta audiência. O Min Vice Presidente defere o registro apenas para efeito de constar que assistiram a presente audiência.

O Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente do TST concluiu os trabalhos agradecendo a presença de todos, declarando encerrada a audiência, às 15h05. E como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente, pelas partes, por seus advogados, e por mim, Rogério Neiva Ferreira, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, que a lavrei.

\_\_\_\_\_  
**Ministro EMMANOEL PEREIRA**  
Vice-Presidente do TST

\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO NEIVA FERREIRA**  
Juiz Auxiliar da Vice-Presidência

\_\_\_\_\_  
Representante

\_\_\_\_\_  
Advogado(a)

\_\_\_\_\_  
Advogado(a)

\_\_\_\_\_  
Representante

\_\_\_\_\_  
Advogado(a)

\_\_\_\_\_  
Advogado(a)

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**

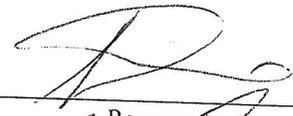


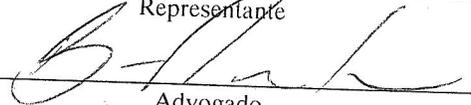
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria-Geral Judiciária  
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios  
Coletivos

PROCESSO Nº TST-Pet-14853-33.2016.5.00.0000

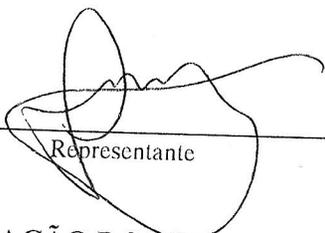
  
\_\_\_\_\_  
Representante

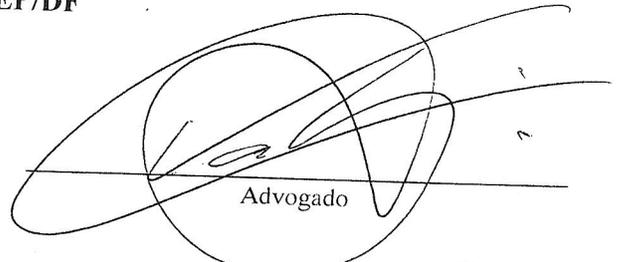
\_\_\_\_\_  
Representante

  
\_\_\_\_\_  
Representante

  
\_\_\_\_\_  
Advogado

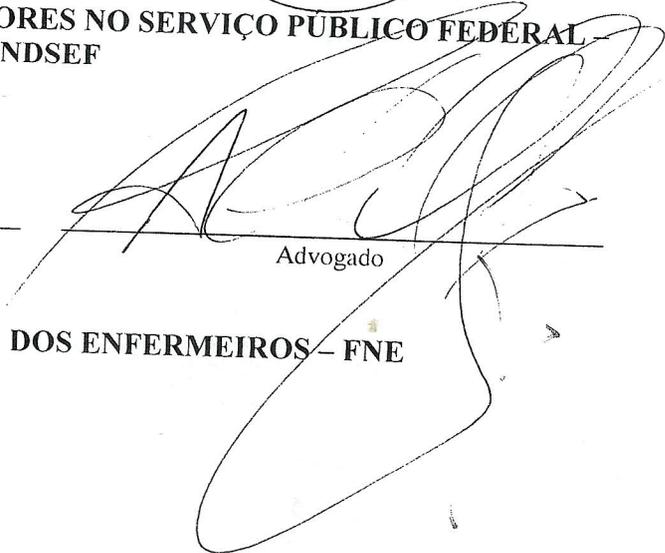
**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO DISTRITO FEDERAL –  
SINDSEP/DF**

  
\_\_\_\_\_  
Representante

  
\_\_\_\_\_  
Advogado

**CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL –  
CONDSEF**

  
\_\_\_\_\_  
Representante

  
\_\_\_\_\_  
Advogado

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENFERMEIROS – FNE**